

Entidade decisora	Data	Beneficiário	Montante (euros)
Secretário de Estado	20-5-1999	Grupo Desportivo de Sesimbra	440,30
Secretário de Estado	15-5-2003	Federação Portuguesa de Ciclismo	18 600
Secretário de Estado	23-2-2005	Federação Portuguesa de Aeromodelismo	8 000
Secretário de Estado	28-1-2005	Federação Portuguesa de Voleibol	125 000

22 de Setembro de 2005. — O Vice-Presidente, *João Bibe*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 22 847/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Setembro de 2005 do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central):

Nuno Manuel Batista Queiroz, motorista de pesados do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 836/2005. — Tendo presente a publicação do Decreto-Lei n.º 132/2005, de 16 de Agosto, que estabelece um regime excepcional de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e aquisição de serviços que tenham em vista prevenir ou acorrer com carácter de urgência a situações extraordinárias decorrentes da seca em 2005, torna-se necessário, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 2.º deste diploma, aprovar a lista de municípios a que se aplica este regime.

Sem prejuízo de o universo dos municípios que podem recorrer à aplicação deste normativo poder vir a ser alterado em função da evolução da situação de seca, o que determinará a necessidade de alteração da lista anexa, importa desde já, com base nas necessidades que são do conhecimento do secretariado técnico da Comissão para a Seca de 2005, aprovar a lista dos municípios a que se refere esta norma.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 132/2005, de 16 de Agosto, determina-se o seguinte:

§ único. É aprovada, em anexo, a lista dos municípios aos quais se aplica o regime excepcional de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e aquisição de serviços que tenham em vista prevenir ou acorrer com carácter de urgência a situações extraordinárias decorrentes da seca em 2005, constante do Decreto-Lei n.º 132/2005, de 16 de Agosto.

12 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Lista dos municípios a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 132/2005, de 16 de Agosto

Abrantes.
Águeda.
Aguiar da Beira.
Alandroal.
Albergaria-a-Velha.
Alcácer do Sal.
Alcanena.
Alcobaça.
Alcoutim.
Alenquer.

Alfândega da Fé.
Aljezur.
Aljustrel.
Almada.
Almeida.
Almeirim.
Almodôvar.
Alpiarça.
Alter do Chão.
Alvaiázere.
Alvito.
Amares.
Anadia.
Ansião.
Arcos de Valdevez.
Arganil.
Armamar.
Arouca.
Arraiolos.
Arronches.
Arruda dos Vinhos.
Aveiro.
Avis.
Baía.
Baião.
Barrancos.
Barreiro.
Batalha.
Beja.
Benavente.
Bombarral.
Borba.
Boticas.
Bragança.
Cabeceiras de Basto.
Cadaval.
Caldas da Rainha.
Campo Maior.
Cantanhede.
Carrizada de Ansiães.
Carregal do Sal.
Cartaxo.
Cascais.
Castanheira de Pêra.
Castelo Branco.
Castelo de Paiva.
Castelo de Vide.
Castro Daire.
Castro Marim.
Castro Verde.
Celorico da Beira.
Celorico de Basto.
Chamusca.
Coimbra.
Constância.
Covilhã.
Crato.
Cuba.
Elvas.
Entroncamento.
Esposende.
Estarreja.
Estremoz.
Évora.
Fafe.
Faro.
Felgueiras.
Ferreira do Alentejo.
Ferreira do Zêzere.
Figueira da Foz.
Figueira de Castelo Rodrigo.
Figueiró dos Vinhos.
Fornos de Algodres.